



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 32.305, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004462/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º O § 8º do art. 20 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. (...)

(...)

§ 8º No caso da dispensa prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as Unidades de Gestão envolvidas deverão fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis excepcional e justificadamente por mais 12 (doze) meses, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil